



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 440/2008
DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.**

Dispõe sobre a fixação de Subsídios do Prefeito Municipal do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cristinápolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Os subsídios do Prefeito Municipal de Cristinápolis poderão ser fixados em até R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) no período 2009 a 2012.

Parágrafo Único-Os subsídios pagos "in pecúnia" mensalmente ao Prefeito Municipal não poderá ultrapassar o valor correspondente a 04 (quatro) vezes o valor dos subsídios recebidos mensalmente por um Vereador a Câmara Municipal de Cristinápolis conforme estabelece a Constituição do Estado de Sergipe serão pagos em parcela única vedada o acréscimo de qualquer adicional conforme estabelece o Art.39, § 4º da Constituição Federal.

Art.2º-Os subsídios atribuídos em espécie ao Vice-Prefeito não poderão ultrapassar a 2/3 (dois terços) dos subsídios atribuídos ao Prefeito Municipal.

Art.3º-Os subsídios dos Secretários Municipais não poderão ultrapassar a 100% (cem por cento) dos subsídios percebidos em espécie pelos os Vereadores.

Art 4º-Anualmente no início de cada Legislatura a Câmara Municipal se reunirá e fixará os subsídios em espécie que serão recebidos pelo Prefeito Municipal pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários Municipais.

Art.5º-Os subsídios que se refere esta Lei poderão ser revistas anualmente na mesma data que os demais servidores sem distinção de índice conforme estabelece o Art.37 X da Constituição Federal.

Art.6º-As despesas com a execução desta Lei ,correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual atribuídas ao Gabinete do Prefeito e às respectivas Secretarias Municipais em cada exercício correspondente ao período.

Art.7º-Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/Se, 17 de Setembro de 2008


ELIZEU SANTOS
Prefeito Municipal